



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI Nº 173/73

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Aos servidores municipais que possuam especialização e efetivamente a exerçam, fica assegurado a partir da presente Lei, um salário igual a um salário mínimo mais 35%;

Artº. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de outubro de 1.973.

ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



## FUNCÕES CONSIDERADAS BÁSICAS NA PREFEITURA

- 1) Mecânico
- 2) Motorista
- 3) Maquinista
- 4) Tratorista
- 5) Pedreiro
- 6) Cavoqueiro
- 7) Encunhador
- 8) Bombeiro